



# Município de ANTÔNIO CARLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº1824 de 02 de Maio de 2013.

## 'ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.568 DE 29 DE AGOSTO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'

O Povo do município de Antônio Carlos-MG, por seus representantes aprova e, eu o Prefeito Municipal da mesma sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei 1.568/2006 de 29 de agosto de 2006, a qual cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Artigo 2º - O artigo 3 da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação em seus incisos.

### I – Do Governo Municipal

- a) 01 – Representante da Secretaria Municipal Assistência Social;
- b) 01 – Representante da secretaria Municipal de Educação;
- c) 01- Representante da Secretaria de Saúde;
- d) 01- Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;


### II – Da Sociedade Civil.

- a) 03(três) representantes de usuários ou de defesa de usuários na área de Assistência Social;
- b) 01(um) representante de entidade prestador de serviço na área de Assistência Social.

Art.3º - Os demais artigos e incisos permanecem inalterados.

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos – MG, 02 de Maio de 2013.

  
Márcia Mendes do Amaral

Secretária Municipal do Bem Estar Social



Raimundo Nonato Marques

Prefeito Municipal